



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 15 | Nº 1115 | 11 de Novembro de 2019

## Homem também se cuida

#NOVEMBROAZUL ▶



24 de novembro  
Praça Pedro Cunha





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Prefeito**

Mario Esteves

**Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

**Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

**Procurador Geral do Município**

Mario LuiszNorris Riberiro Reis

**Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

**Secretário Municipal de Comunicação**

Felippe Carotta Vicente

**Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

**Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

**Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

**Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Wanderson Luís Barbosa Lemos

**Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

**Secretária Municipal de Saúde**

Juberto Folena de Oliveira Junior

**Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

**Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

**Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Joel de Freitas Tinoco

**Consultor Legislativo**

José Mauro da Silva Junior

**Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

**Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Francisco Barbosa Leite

**Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

**Secretário Municipal de Agricultura**

Espedito Monteiro de Almeida

**Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

**Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

**Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

**Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

**Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

**Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

**Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

**Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

**Consultor de Saúde**

João Antônio Camerano Neto

**PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

**Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

**Valdecir Groetares Pegas**

1º Vice Presidente

**Paulo Rogério de Oliveira Ganem**

2º Vice Presidente

**Thiago Felipe Ponciano Soares**

3º Vice Presidente

**Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

**Rafael Santos Couto**

2º Secretário

**Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio Carlos Muniz da Silva

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Paulo César Vieira de Almeida Filho





## SUMÁRIO

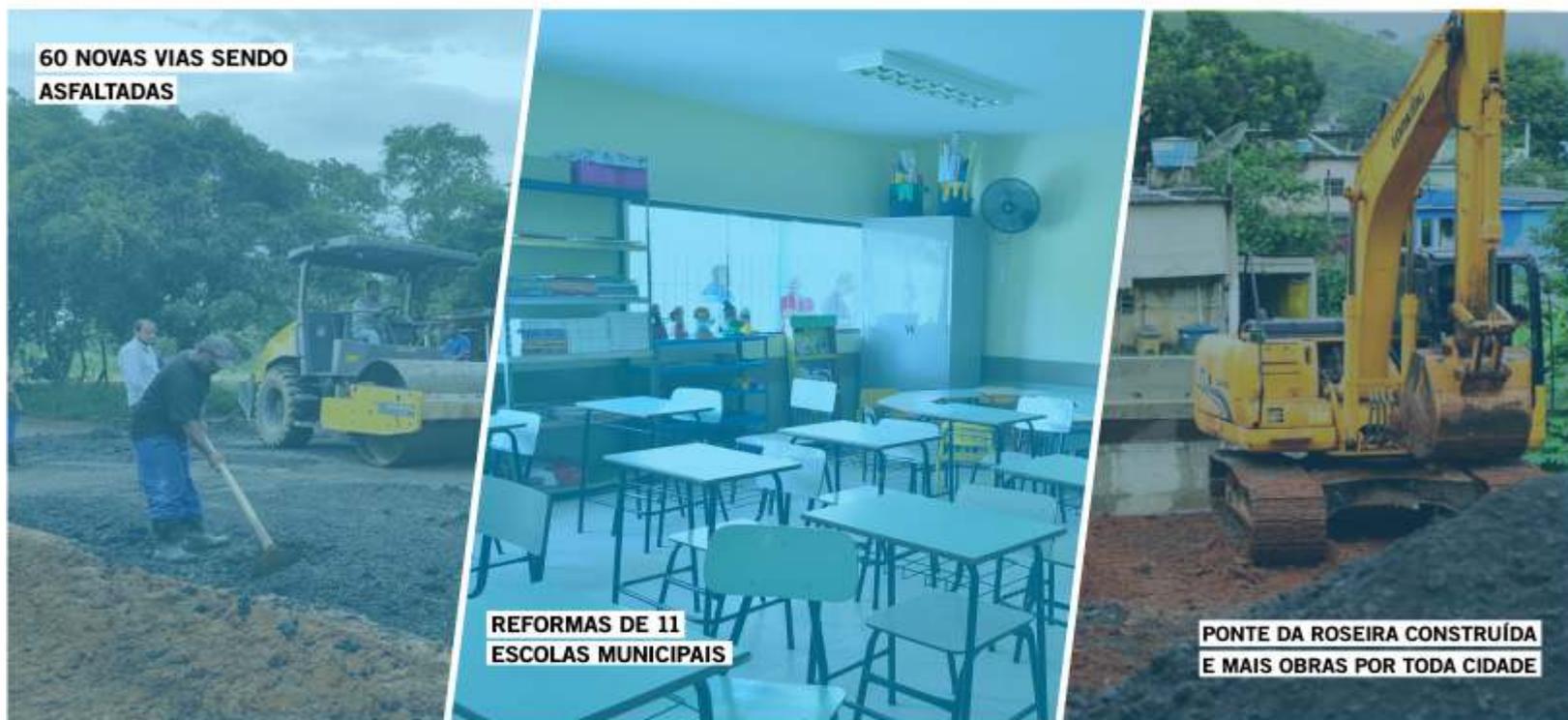
Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	12
Fundo de Previdência.....	13
Secretaria Municipal de Saúde.....	15
Secretaria Municipal de Fazenda.....	17
Câmara Municipal.....	18



# IPTU2019

## BARRA DO PIRAÍ

SEU INVESTIMENTO  
EM MELHORIAS



## GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

## DECRETO Nº61 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019.

**EMENTA:** “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) para reforço de saldo de dotações consignadas no Orçamento – Programa em vigor e da outras correlatas providências”.

**MÁRIO REIS ESTEVES, PREFEITO MUNICIPAL**, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o artigo 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.073 de 21 de dezembro de 2018 – **Lei Orçamentária**,

**Art. 1º.** Fica aberto o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 418.000,00 (quatrocentos e dezoito mil reais) para reforço da seguinte dotação, a saber:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R\$
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	112.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	9.500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.029	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.032	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	260.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
30.04.10.303.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.303.0020.3.039	Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.32.00.00.00.00.0024	Material, Bem ou Serv p/ Distribuição Gratuita	30.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.301.	Atenção Básica	
30.04.10.301.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.301.0020.3.047	ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA	
3.1.90.04.00.00.00.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	6.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO (R\$)</b>		<b>418.000,00</b>

**Art. 2º.** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso à anulação parcial e na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

<b>Codificação</b>	<b>Discriminação da Despesa</b>	<b>Valor em R\$</b>
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.2.961	Manutenção da Unidade	
3.3.90.40.00.00.00.00.0000	Serviços Tecnologia da Informação e Comunicação	60.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.029	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - CAPS	
3.3.90.36.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Pessoa Física	500,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.302.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
30.04.10.302.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.302.0020.3.030	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC	
3.3.90.39.99.00.00.00.0022	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	260.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.303.	Suporte Profilático e Terapêutico	
30.04.10.303.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.303.0020.3.039	Assistência Farmacêutica – Farmácia Básica	





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
 GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.91.00.00.00.00.0024	Sentenças Judiciais	30.000,00
30.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.	Fundo Municipal de Saúde de Barra do Piraí	
30.04.10.	Saúde	
30.04.10.122.	Administração Geral	
30.04.10.122.0020.	Promoção de Ações e Serviços de Saúde	
30.04.10.122.0020.3.053	MANUTENÇÃO DA UNIDADE - CENTRAL DE MANDADOS JUDICIAIS	
3.3.90.32.00.00.00.00.0000	Material, Bem ou Serv p/ Distribuição Gratuita	67.500,00
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO (R\$)</b>		<b>418.000,00</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 30 de outubro de 2019.

**MÁRIO REIS ESTEVES**  
 Prefeito Municipal



**LEI MUNICIPAL Nº 3180 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

EMENTA: "ALTERA O PARÁGRAFO 6º DO ARTIGO 35 DA LEI MUNICIPAL Nº 501 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2000, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo 6º do artigo 35 da Lei Municipal nº 501 de 19 de dezembro de 2000, que passa a vigor com a seguinte redação:

§ 6º Os integrantes dos Conselhos Deliberativo e fiscal receberão, a título de "Jeton de Presença", pela sua participação efetiva às reuniões ordinárias, 10% (dez por cento) do piso salarial dos servidores municipais, vedada porém, a percepção de "Jeton de Presença" pelas reuniões extraordinárias.

Nova redação:

§ 6º - Os integrantes dos conselhos Deliberativo e Fiscal receberão, a título de "Jeton de Presença", pela sua participação efetiva às reuniões ordinárias, o valor fixo mensal estipulado em 13% (treze por cento) do piso salarial dos servidores municipais, vedada, porém, a percepção de "Jeton de Presença" pelas reuniões extraordinárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 015/2019  
Autor: Jair Ferreira Borges

**LEI MUNICIPAL Nº 3181 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

EMENTA: PROÍBE PESSOAS ENQUADRADAS E JULGADAS NA LEI MARIA DA PENHA A EXERCER CARGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam proibidas pessoas enquadradas e julgadas na Lei Maria da Penha a exercer cargos públicos no âmbito do Município de Barra do Piraí.

Parágrafo Único - A proibição descrita no "caput" ocorrerá apenas quando do trânsito em julgado de sentença penal condenatória.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 115/2019  
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

**LEI MUNICIPAL Nº 3182 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar "a Semana da Conscientização da doença Toxoplasmose" nas escolas Municipais de Barra do Piraí.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de atribuições legais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a criar a "Semana de Conscientização da doença Toxoplasmose" nas Escolas Municipais de Barra do Piraí.

Art. 2º - A organização e a implementação da "Campanha de Conscientização da doença Toxoplasmose" ficará a cargo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º - Deverá a Poder Executivo, distribuir materiais educativos e explicativos, visando orientar, e esclarecer os estudantes quanto a prevenção e ao combate da toxoplasmose, alertando sobre as situações e locais onde exista a possibilidade de contaminação.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 138/2019  
Autor: Thiago Felipe Ponciano Soares

**LEI MUNICIPAL Nº 3183 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

EMENTA: Institui o Prêmio Mario Di Biase e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Prêmio Mário Di Biase destinado aos indivíduos relacionados a Política que se destaquem em suas atuações, com projetos que visem o bem geral de toda a população.

Art. 2º - O Prêmio descrito no art. 1º será outorgado pelo Poder Legislativo de Barra do Piraí, através de placa comemorativa e certificado.

Art. 3º - A cerimônia para entrega do Prêmio Mário Di Biase, ocorrerá em sessão solene a ser previamente agendada pela Câmara de Barra do Piraí.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 140/2019  
Autor: Jair Ferreira Borges



**LEI MUNICIPAL Nº 3184 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ementa: Inclui no Calendário Oficial de festividades do município a Festa de Nossa Senhora da Glória no bairro da Metalúrgica a ser comemorado todo dia 15 de agosto de cada ano e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluída no calendário oficial de festividades do Município de Barra do Piraí a festa de Nossa Senhora da Glória, a ser comemorada, no Bairro da Metalúrgica no dia 15 de agosto de cada ano.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo a conveniar-se com instituições públicas e privadas objetivando o custeio da festividade, inclusive divulgação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, podendo ser regulamentada por específico decreto a ser editado pelo Chefe do Poder Executivo.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 166/2019  
Autor: Thiago Soares

**LEI MUNICIPAL Nº 3185 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019**

Ementa: Institui a Medalha de Honra ao Mérito Empresário Manoel de Carvalho.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Medalha de Honra ao Mérito denominada EMPRESÁRIO MANOEL DE CARVALHO.

Art. 2º - Esta medalha, após indicação e necessariamente aprovada no Plenário desta Câmara Municipal, será entregue ao empresário que comprovadamente se destaque por seu empreendedorismo, competência e criatividade frente aos destinos de sua empresa.

Art. 3º - Esta Lei entrará disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Projeto de lei nº 168/2019  
Autor: Cleber Bezerra da Silva



**PORTARIA Nº938/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o qual "Estabelece normas gerais para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação";

Considerando o Decreto Municipal nº 081/2017, de 26 de setembro de 2017, o qual "Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no âmbito do Município de Barra do Piraí, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública municipal e as organizações da sociedade civil.;"

Considerando a necessidade de constituição da Comissão de Seleção de propostas de que trata o inciso X do art. 2º da Lei Federal nº 13.019/2014 e o art. 13 do Decreto Municipal nº 081/2017;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída Comissão de Seleção, a qual compete o processamento e julgamento de Chamamento Público no âmbito da Administração Pública Municipal, para Acordo de Cooperação com cooperativas de catadores interessadas em prestarem serviços de coleta seletiva no município da fração passível de reciclagem dos resíduos sólidos urbanos, sem transferência de recursos financeiros, porém, com cessão de bens patrimoniais, conforme definido no Plano de Trabalho a ser elaborado e respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no respectivo Edital de Chamamento, bem como as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 081/2017".

Art. 2º A Comissão de Seleção de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

I – Alberto Salgado Lootens – matr. 6634  
Secretaria do Ambiente

II – Cláudia Mello Gabriel – matr. 6148  
Secretaria Municipal de Assistência Social

III – Dayse Villa Nova de Oliveira – matr. 1912  
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

IV – Iana Barbosa dos Santos – matr. 7797  
Secretaria Municipal de Assistência Social

V – Isabel Cristina da Silva – matr. 3959  
Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Art. 3º Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar apoio de servidores públicos especialistas nas políticas públicas respectivas, objeto do chamamento em processamento e julgamento, nos moldes do que determina o § 1º do art. 13 do Decreto Municipal nº 081/2017.

Art. 4º Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados, serão considerados serviços públicos relevantes, dos quais não fazem jus ao recebimento de gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 5º A Comissão de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria até o término do chamamento público processado respectivo.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 30 DE OUTUBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº939/2019**

Ementa: "Designa, interinamente, Rosanea Maria Feuchard, para responder pelo Departamento de Serviços Funerários e Cemitério, face à vacância temporária do cargo e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a composição legal do organograma da Administração Pública;

CONSIDERANDO, finalmente, a legitimidade e legalidade do comportamento processual/administrativo na ausência do titular;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Sra. ROSANEA MARIA FEUCHARD, para responder, pelo Departamento de Serviços Funerários e Cemitério, no período de 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - A designação de que trata o artigo 1º não comporta ônus para o Poder Público e não prejudica as funções primitivas do designado.

Art. 3º - Com o retorno do titular da pasta fica revogada de pleno direito, independentemente de qualquer ato administrativo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smsp/dsfc/smg/ebmp

**PORTARIA Nº 940/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

**RESOLVE:**

Art. 1º - ADMITIR, DAYANA DE MELLO ARIEIRA SOUZA, para o cargo de Professor II – Educação Infantil e 1º Segmento do Ensino Fundamental, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 029/2019 - FON - smrh  
smg/ebmp



**PORTARIA Nº 941/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, CRISTIANE DUARTE PEREIRA, para o cargo de Pedagogo, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 04DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 030/2019 - FON - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 942/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, LUDMILA BRANDÃO GALHARDO, para o cargo de Professor I - Ciências, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 04DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 031/2019 - FON - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 943/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 15 da Lei Municipal nº 326, de 28/04/1997 e com a Lei Municipal nº 2667 de 23/03/2016 alterada pelas Leis Municipais n.º 2690 de 19/05/2016 e 2725 de 28 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º - ADMITIR, FABIANA SANTOS DE HOLLANDA CORDEIRO, para o cargo de Professor I - Ciências, aprovada e classificada em Concurso Público conforme Edital RH-001/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 06/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 04DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 032/2019 - FON - smrh  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 944/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, ELI PEREIRA SERRA, da função gratificada de Chefe da Divisão de Vigilância em Saúde do Trabalhador, Nível DAI -1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 176/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 05DENOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo SMS/VS/VA nº 109/2019  
smg/ebmp



**PORTARIA Nº 945/2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, ANTONIO DE PÁDUA BRAGA, para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão em Vigilância em Saúde do Trabalhador – Vigilância Sanitária, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAI-1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo SMS/VS/VA nº 109/2019  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 946/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, LUIZ OTÁVIO FRANCO MEXAS, do cargo comissionado de Coordenador de Vigilância Sanitária, Nível DAS -1, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 176/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 30/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo SMS/VS/VA nº 108/2019  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 947/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, de acordo com a Lei Municipal nº 326 de 28/04/97, c/c com a Lei nº 3081 de 14 de janeiro de 2019, SÉRGIO LUÍS DE CASTRO, para ocupar a Função Gratificada de Chefe da Divisão de Fiscalização Sanitária – Vigilância Sanitária, da estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, Nível DAI-4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a 01/11/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo SMS/VS/VA nº 108/2019  
smg/ebmp

**PORTARIA Nº 948/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidores RENATO DIAS DE OLIVEIRA – matr. 9571 e Cristiane Vieira Gomes – matr. 10.665, para ser fiscal do Contrato nº 001/2017 – 2º Termo Aditivo, firmado com a empresa FRET LOCAÇÃO PARQUEAMENTO E ADMINISTRAÇÃO LTDA EPP, Processo nº 6416/2019, que tem como objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotor com manutenção e seguro, em atendimentos as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

memo nº 611/smas/2019  
smg/ebmp



**PORTARIA Nº 949/2019**

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DEMITE, a pedido, a servidora FLAVIA DOS SANTOS AZEVEDO MATTOS, matrícula 10544, do cargo de Assistente Social, na forma do artigo 64, da Lei Municipal nº 326, de 28 de abril de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 28/10/2019.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memo nº 219/2019 – fns - smrh  
Smg/ebmp

## ADMINISTRAÇÃO

### AVISOS DE LICITAÇÕES

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 56/2019, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 28 de novembro de 2019, às 14:00 horas, no site [www.licitacoes.caixa.gov.br](http://www.licitacoes.caixa.gov.br), maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

A Comissão Permanente de Licitação torna pública a data da licitação referente à para PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE PISOS CIMENTÍCIOS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos. Processo Administrativo nº 16890/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 058/2019, do tipo menor preço por item, que será realizada no dia 28 de novembro de 2019, às 14:00 horas, na sala de licitações, maiores informações pelo tel.: (24) 2442-5372.

### HOMOLOGAÇÕES

Homologo a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 054/2019 do processo administrativo nº 8986/2019, objetivando a Aquisição de 1(um) Veículo Utilitário Tipo Picape, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa: MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA –item:01 no valor de R\$83.000,00(oitenta e três mil reais), conforme laudas do processo nº 8986/ 2019. Importa o presente Pregão Presencial em R\$83.000,00(oitenta e três mil reais). Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

Homologo a licitação, na modalidade de Convitenº 003/2019 – Objeto:Contratação, em regime de empreitada por preço global, de empresa para reforma do Ginásio Poliesportivo Doutor Jacyr Antônio Abbud, situado na Rua José Alves Pimenta – Bairro- Matadouro e Quadra Poliesportiva, situada na Rua Comendador Nóbrega – Distrito de Dorândia, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Projeto Básico, em favor da empresa:CSM CONSTRUCOES LTDA, no valor global de R\$ 326.761,07 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sete centavos). Importa o presente Convitenº 003/2019 em R\$ 326.761,07 (trezentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e um reais e sete centavos, conforme laudas do processo nº 12793/2019. Mário Reis Esteves – Prefeito Municipal.

### APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº41/2019

Processo nº5433/2019.  
Contrato nº 41/2019.  
Objeto da Contratação:Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para o Atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE/RJ  
Produtor Local Orgânico : Jean Sarubi da Silva - CPF:077.763.607-75  
Fundamentação: Artigo 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Pelo presente apostilamento, fica retificada a cláusula terceira do Contrato nº 41/2019, na forma abaixo:  
Onde se lê: CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$8.980,50 (oito mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

Leia-se: CLÁUSULA TERCEIRA - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$19.984,40 (dezenove mil novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dê-se Publicidade.

Barra do Piraí, 08 de novembro de 2019.

Mário Reis Esteves  
Prefeito

No Boletim do Município de Barra do Piraí, nº 1113 de 04 novembro de 2019, página 04.

### ERRATA

Referente à homologação a licitação de Pregão Presencial nº 053/2019. - Processo nº 174/2019

Onde se lê: Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial SRP.

Leia-se: Homologo a licitação, na modalidade de Pregão Presencial.



**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	1º Termo Aditivo ao Contrato nº 62/2018
PARTES:	Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa INVESTIPLAN COMPUTADORES E SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 62/2018, relativo à locação de condicionadores de ar tipos Split e Janela.
VALOR:	R\$ 111.504,00 (cento e onze mil e quinhentos e quatro reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1710/2018
VIGÊNCIA:	12 (Doze) meses contados a partir da data de assinatura, com posterior publicação no Boletim Oficial Eletrônico (BOE)
FUNDAMENTO:	Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.
DATA DA ASSINATURA:	02 de Outubro de 2019

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO**

INSTRUMENTO:	Termo de Compromisso 01/2019
PARTES:	Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a MRS Logística.
OBJETO:	O objeto do presente Compromisso é a regulação das relações entre a MRS e o Município quanto aos procedimentos e obrigações a serem adotados pelas partes no tocante à recuperação da Ponte Rodoviária localizada à Rua Alan Kardec S/N, Bairro Muqueca, acesso à Oficina de Manutenção de Locomotivas de Barra do Piraí da MRS,, nos termos e especificações definidos nos Anexo I – Memorial Descritivo e Anexo II – Reforço Estrutural, ambos os documentos produzidos e disponibilizados pelo Município e que, a partir da assinatura do presente instrumento, passam a fazer parte integrante do presente Termo de Compromisso.
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	12149/2019
VALOR:	R\$460,000,00
VIGÊNCIA:	10/10/2019 à 30/09/2020
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8666/93

**EXTRATO CONTRATUAL**

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 83/2019.
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Construtora Barrense Prestação de Serviços Eireli.
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços para reforço estrutural de ponte na Rua José Dias de Souza Filho, Bairro Dr. Mesquita.
VALOR:	R\$ 47.635,27
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	8791/2019
VIGÊNCIA:	11/11/2019 a 10/05/2020.
FUNDAMENTO:	Lei Federal n.º 8.666
DATA DA ASSINATURA:	28 de outubro de 2019.

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

**ATO DE CONCESSÃO Nº 070/2019**

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “d” e na CF, art. 40, §1º, III, alínea “b”;  
CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0327/2019;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para a servidora ELENIR DE FÁTIMA MARTINS, matrícula 0925, cargo de MERENDEIRA a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea “d” e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea “b”, na proporção de 94,813% incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples

das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, ou seja o valor de R\$1.372,04 (mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 04 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira  
Diretora Executiva



**ATO DE CONCESSÃO Nº 071/2019**

A Diretoria Executiva do Fundo de Previdência Municipal de Barra do Piraí, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CF, art. 40, §1º, III, alínea "b"; CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0519/2019;

RESOLVE conceder Aposentadoria Voluntária por idade, proporcional ao tempo de contribuição, ou seja, SEM PARIDADE e PELA MÉDIA, para a servidora ALONÇO JOSÉ DA SILVA, matrícula 2859, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 64,438% incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, ou seja o valor de R\$868,18 (oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos).

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira  
Diretora Executiva

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 070/2019**

Considerando tudo o que consta no processo nº 0327/2019;

Fica fixado em R\$1.372,04 (mil trezentos e setenta e dois reais e quatro centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Proporcional Por Idade, concedido para ELENIR DE FÁTIMA MARTINS, matrícula 0925, cargo de MERENDEIRA a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 94,813%, incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, com os valores abaixo fixados:

Vencimento atribuído ao cargo de MERENDEIRA, de acordo com Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 ..... R\$998,00

Triênio no valor de 45% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$449,10

Total da remuneração ..... R\$1.447,10

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04 ..... R\$1.707,53

Salário base, na razão de 94,813%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 ..... R\$946,24

Triênio, na razão de 94,813%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 ..... R\$ 425,80

Valor dos proventos ..... R\$1372,04

Barra do Piraí, 04 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

**APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS nº 071/2019**

Considerando tudo o que consta no processo nº 0519/2019;

Fica fixado em R\$868,18 (oitocentos e sessenta e oito reais e dezoito centavos) o valor mensal dos proventos do benefício de Aposentadoria Proporcional Por Idade, concedido para ALONÇO JOSÉ DA SILVA, matrícula 2859, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir da data de publicação, de acordo com a legislação Municipal 323/97, art. 32, inciso III, alínea "d" e na CRFB, art. 40, §1º, III, alínea "b", na proporção de 64,438%, incidente na última remuneração do cargo efetivo, por ser menor que a média aritmética simples das 80% (oitenta por cento) maiores bases de contribuição, com os valores abaixo fixados:

Vencimento atribuído ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, de acordo com Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 ..... R\$998,00

Triênio no valor de 35% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997 ..... R\$349,30

Total da remuneração ..... R\$1.347,30

Média das maiores remunerações, 80% (oitenta por cento) atualizadas, de todo o período contributivo, desde a competência de julho de 1994, de acordo com o artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04 ..... R\$1.847,21

Salário base, na razão de 64,438%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 ..... R\$643,10

Triênio, na razão de 64,438%, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 ..... R\$ 225,08

Valor dos proventos ..... R\$868,18

Barra do Piraí, 07 de novembro de 2019.

Vivian de Cássia Teixeira Marinho  
Concessão de Benefício

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva



## SAÚDE

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 81/2019.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí, através do Fundo Municipal de Saúde por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, órgão gestor do Sistema Único de Saúde/SUS e MULTI GLOBAL NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI.
OBJETO:	O objeto do presente contrato é a prestação de serviços na área de informática, para 01 (uma) licença de software integrado específico a gestão pública, de uso temporário, incluindo os serviços de instalação, implantação, treinamento e suporte técnico e operacional para agendamento de consultas na Coordenação da Saúde da Mulher da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Piraí - RJ
VALOR:	O valor global: R\$16.999,00 (dezesseis mil e seiscentos e noventa e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.3.90.39.99.00.00.0021
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2942/2019
VIGÊNCIA:	12 (doze) meses
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	Regerá pelo artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 8.245/91 e suas alterações.
DATA DA ASSINATURA:	08 de novembro de 2019.
ORDENADOR RESPONSÁVEL:	Juberto Folena de Oliveira Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO AO ART.2º DA LEI Nº9452 DE 20.03.1997 COMUNICA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, OS SINDICATOS DOS TRABALHADORES E AS ENTIDADES EMPRESARIAIS, QUE RECEBEU OS VALORES CONFORME DEMONSTRATIVO ABAIXO RELACIONADOS,

Bloco CUSTEIO  
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
Ação Detalhada ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2019	03/10/2019	0000793779	1.734.739,29	18.333,51	1.716.405,78

Bloco CUSTEIO  
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
Ação Detalhada SAMU 192

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2019	02/10/2019	0000793779	51.625,00	0,00	51.625,00

Bloco CUSTEIO  
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Ação ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC  
Ação Detalhada FAEC - NEFROLOGIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2019	23/10/2019	0000793779	412.923,56	0,00	412.923,56

Bloco CUSTEIO  
Grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR  
Ação APOIO A MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE  
Ação Detalhada INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
Única em 2019	08/10/2019	0000793779	2.554.800,00	0,00	2.554.800,00

Bloco CUSTEIO  
Grupo GESTÃO DO SUS  
Ação IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE  
Ação Detalhada IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE



Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
Única em 2019	02/10/2019	0000793779	13.000,00	0,00	13.000,00

Bloco CUSTEIO  
Grupo ATENÇÃO BÁSICA  
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Ação Detalhada CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2019	03/10/2019	0000793779	7.500,00	0,00	7.500,00
SET de 2019	11/10/2019	0000793779	19.800,00	0,00	19.800,00

Bloco CUSTEIO  
Grupo ATENÇÃO BÁSICA  
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Ação Detalhada PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2019	08/10/2019	0000793779	130.455,19	0,00	130.455,19
Única em 2019	08/10/2019	0000793779	19.850,43	0,00	19.850,43

Bloco CUSTEIO  
Grupo ATENÇÃO BÁSICA  
Ação PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Ação Detalhada PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2019	03/10/2019	0000793779	210.496,00	0,00	210.496,00

Bloco CUSTEIO  
Grupo ATENÇÃO BÁSICA  
Ação IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS DE ATENÇÃO À SAÚDE  
Ação Detalhada IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
Única em 2019	03/10/2019	0000793779	17.999,46	0,00	17.999,46

Bloco CUSTEIO  
Grupo GESTÃO DO SUS  
Ação IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE  
Ação Detalhada IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
Única em 2019	02/10/2019	0000793779	13.000,00	0,00	13.000,00

Bloco CUSTEIO  
Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA  
Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2019	02/10/2019	0000793779	4.998,45	0,00	4.998,45
10/12 em 2019	02/10/2019	0000793779	4.998,45	0,00	4.998,45

Bloco CUSTEIO SAÚDE  
Grupo ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
Ação PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE  
Ação Detalhada PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
10/12 em 2019	02/10/2019	0000793779	48.282,35	0,00	48.282,35



Bloco CUSTEIO SAÚDE  
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2019	02/10/2019	0000793779	8.500,00	0,00	8.500,00

Bloco CUSTEIO SAÚDE  
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
SET de 2019	02/10/2019	0000793779	55.812,50	0,00	55.812,50
SET de 2019	02/10/2019	0000793779	2.937,50	0,00	2.937,50

Bloco CUSTEIO SAÚDE  
 Grupo VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Ação INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
 Ação Detalhada INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS

Comp. /Parcela	Data OB	Conta OB	Valor Total	Valor Desconto	Valor Líquido
09/12 em 2019	02/10/2019	0000793779	22.740,67	0,00	22.740,67
Única em 2019	02/10/2019	0000793779	109.155,20	0,00	109.155,20
Única em 2019	17/10/2019	0000793779	48.576,00	0,00	48.576,00
10/12 em 2019	23/10/2019	0000793779	22.740,67	0,00	22.740,67

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de novembro de 2019.

Juberto Folena de Oliveira Júnior  
 Secretário Municipal de Saúde

## FAZENDA

### COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	R\$ 93.106,10	30/09/2019
FPM	R\$ 909.315,74	30/09/2019
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 28.890,61	26/09/2019
FUNDEB	R\$ 190.392,19	24/09/2019
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 1.371.748,69	24/09/2019
FUNDEB	R\$ 39.870,68	20/09/2019
FPM	R\$ 288.426,70	20/09/2019
FUNDEB	R\$ 1.537.920,77	17/09/2019
FUNDEB	R\$ 391.340,43	10/09/2019
FPM	R\$ 1.362.975,80	10/09/2019
FUNDEB	R\$ 136.515,25	03/09/2019
	<b>R\$ 6.350.502,96</b>	

Barra do Piraí, 05 de novembro de 2019.

DIONE BARBOSA CARUZO  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



## COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em atendimento ao Art. 2º da Lei nº 9452 de 20.03.1997 comunica aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais que recebeu os recursos federais conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS	VALOR REPASSE	DATA
FUNDEB	R\$ 86.189,29	30/08/2019
FPM	R\$ 878.576,09	30/08/2019
REC. HIDRICO	R\$ 132.164,00	29/08/2019
FUNDEB	R\$ 368.837,91	27/08/2019
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 29.424,85	26/08/2019
ROYALTIES PETRÓLEO	R\$ 1.192.855,24	22/08/2019
FUNDEB	R\$ 1.272.384,17	20/08/2019
FPM	R\$ 198.504,32	20/08/2019
REC. HIDRICO	R\$ 230.312,96	15/08/2019
FUNDEB	R\$ 292.753,96	13/08/2019
REC. HIDRICO	R\$ 1.113,80	12/08/2019
FUNDEB	R\$ 198.600,52	09/08/2019
FPM	R\$ 1.799.654,40	09/08/2019
FUNDEB	R\$ 246.658,59	06/08/2019
	R\$ 6.928.030,10	

Barra do Piraí, 31 de outubro de 2019.

DIONE BARBOSA CARUZO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

## CÂMARA MUNICIPAL

## DECRETO LEGISLATIVO Nº: 027/2019

EMENTA: "SUSTA OS EFEITOS DOS PARÁGRAFOS 1º E 2º DO ARTIGO 6º DO DECRETO EXECUTIVO Nº 033 DE 17 DE MAIO DE 2019, QUE INSTITUI E REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO ELETRÔNICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO ATRAVÉS DE RELÓGIO ELETRÔNICO DE PONTO E PROMOVE ALTERAÇÕES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu promulgo o seguinte Decreto:

Artigo 1º - Ficam suspensos os efeitos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 6º, do Decreto Executivo Nº 033 de 17 de maio de 2019.

"Art. 6º - Cabe aos servidores referidos no § 1º do art. 1º deste Decreto:

I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que são colocadas à sua disposição;

II - conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar sua discordância justificadamente através de processo administrativo aberto para tal fim, sob pena de ser considerado verdadeiro em caso de sua inércia;

III - zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico da efetividade.

1º - Em caso de danificação do relógio de ponto de seu setor, deverá a chefia imediata identificar o causador do dano, o qual terá a quantia referente ao custo do respectivo relógio descontada de seus proventos;

§ 2º - Em caso de não identificação conforme menção do parágrafo anterior a quantia indicada será dividida entre todos os integrantes do setor, os quais terão

sua parcela descontada de seus proventos";

Passando a constar apenas:

Art. 6º - Cabe aos servidores referidos no § 1º do art. 1º deste Decreto:

I - acompanhar o registro eletrônico de sua jornada de trabalho, por meio de consulta às informações eletrônicas que são colocadas à sua disposição;

II - conferir a folha eletrônica individual do ponto até o 3º (terceiro) dia do mês subsequente ao registro da frequência, podendo manifestar sua discordância justificadamente através de processo administrativo aberto para tal fim, sob pena de ser considerado verdadeiro em caso de sua inércia;

III - zelar pela conservação dos equipamentos e programas utilizados para o registro eletrônico da efetividade".

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE, 20 DE SETEMBRO DE 2019.+

LUIZ ROBERTO COUTINHO  
PRESIDENTE

Decreto Legislativo nº 027/2019  
Vereador autor: Cristiano Almeida

